

REGULARIZAÇÃO

Situações existentes a 31 de Maio de 2007

Descarga de águas residuais domésticas no solo FOSSAS – HABITAÇÕES

Regularização obrigatória:

- Sempre que os sistemas de tratamento sejam dimensionados para servir **10 ou mais habitantes-equivalentes**;
- Sempre que os sistemas de tratamento sejam dimensionados para servir **menos de 10 habitantes-equivalentes**, se estiverem **localizados em** i) perímetros de protecção de captações de águas para abastecimento público, ii) leitos e margens de águas particulares e públicas, iii) zonas adjacentes e zonas ameaçadas por cheias, iv) zonas de infiltração máxima e v) zonas de protecção de albufeiras de águas públicas.*

Caso exista rede pública de saneamento na zona: obrigatória a ligação

(n.º 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio)

(Indispensável a apresentação de declaração emitida pela respectiva entidade gestora, comprovativa da impossibilidade de ligação)

Fossas estanques com recolha periódica dos efluentes:

- A recolha deverá ser efectuada por uma entidade habilitada para o efeito, garantindo um destino final adequado;
- O utilizador deverá manter o registo e respectiva documentação comprovativa;
- Não necessita de licença de descarga.

Não existe qualquer taxa administrativa associada a este processo

* Em caso de dúvida deverá consultar a ARH do Norte, I.P.